



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
5.650	012

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.650

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.246.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil reais), visando atender às despesas com inclusão da Categoria Econômica 3.3.90.39.00.200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Categoria Econômica		Valor
9.96.12.361.1001.4.646	3.3.90.39.00.200	R\$	1.100.000,00
9.96.12.361.1001.4.648	3.3.90.39.00.200	R\$	146.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.246.000,00</b>

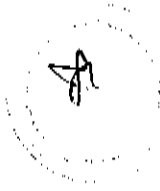
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.351.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais), visando atender às despesas do Fundo Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.96.12.361.1001.4.657	3.3.90.39.00.200	996.465	R\$ 300.000,00
9.96.12.361.1001.4.654	3.1.90.94.00.200	417.365	R\$ 120.000,00
9.96.12.361.1001.4.654	3.3.90.93.00.200	417.417	R\$ 80.000,00
9.96.12.122.1001.4.007	3.3.90.39.00.200	996.125	R\$ 100.000,00
9.96.12.361.1010.4.171	3.3.90.32.00.200	996.140	R\$ 1.055.000,00
9.96.12.361.1001.4.174	3.3.90.39.00.023	996.185	R\$ 500.000,00
9.96.12.367.1010.4.172	3.3.90.39.00.045	996.230	R\$ 4.000,00
9.96.12.361.1010.4.169	4.4.90.51.00.200	996.255	R\$ 900.000,00
9.96.12.365.1003.4.652	3.3.50.43.00.023	996.280	R\$ 365.000,00
9.96.12.361.1003.4.165	3.3.90.39.00.023	996.295	R\$ 100.000,00
9.96.12.361.1001.4.657	4.4.90.52.00.200	996.475	R\$ 650.000,00
9.96.12.361.1010.4.170	3.3.90.32.00.028	996.565	R\$ 120.000,00
9.96.12.361.1003.4.202	3.3.90.39.00.200	996.570	R\$ 1.057.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.351.000,00</b>

**Art. 3º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.96.12.361.1010.3.017	4.4.90.51.00.200	996.045	R\$ 150.000,00

*[Handwritten signature]*





**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL Nº 5.650**

9.96.12.122.1001.4.007	4.4.90.51.00.200	996.050	R\$	150.000,00
9.96.12.361.1010.4.171	3.3.90.32.00.023	996.085	R\$	100.000,00
9.96.12.361.1010.4.171	3.3.90.32.00.028	996.090	R\$	100.000,00
9.96.12.361.1010.4.173	3.3.90.39.00.200	996.095	R\$	1.171.000,00
9.96.12.367.1003.4.167	3.3.90.39.00.200	996.105	R\$	500.000,00
9.96.12.122.1001.4.007	3.3.90.92.00.200	996.120	R\$	100.000,00
9.96.12.122.1001.4.007	3.3.90.30.00.200	996.145	R\$	50.000,00
9.96.12.361.1001.4.654	3.3.90.36.00.200	996.150	R\$	300.000,00
9.96.12.122.1001.4.646	3.3.90.39.00.200	996.165	R\$	50.000,00
9.96.12.122.1001.4.648	3.3.90.39.00.200	996.170	R\$	85.000,00
9.96.12.122.1003.4.649	3.3.90.36.00.028	996.175	R\$	10.000,00
9.96.12.361.1001.4.174	3.3.90.39.00.200	996.195	R\$	1.050.000,00
9.96.12.361.1010.4.173	3.3.90.39.00.028	996.200	R\$	45.000,00
9.96.12.128.1003.4.192	3.3.90.36.00.023	996.205	R\$	10.000,00
9.96.12.128.1003.4.192	3.3.90.14.00.023	996.220	R\$	30.000,00
9.96.12.361.1001.4.654	3.1.90.13.00.200	996.340	R\$	300.000,00
9.96.12.361.1001.4.655	3.3.90.30.00.200	996.390	R\$	500.000,00
9.96.12.361.1001.4.655	3.3.90.36.00.023	996.395	R\$	16.000,00
9.96.12.361.1001.4.655	3.3.90.39.00.200	996.410	R\$	700.000,00
9.96.12.361.1001.4.657	3.3.90.30.00.200	996.445	R\$	380.000,00
9.96.12.361.1003.4.166	4.4.90.52.00.023	996.550	R\$	50.000,00
9.96.12.361.1003.4.190	3.3.90.39.00.023	996.555	R\$	50.000,00
9.96.12.361.1003.4.190	4.4.90.52.00.023	996.560	R\$	10.000,00
9.96.12.122.1001.4.007	3.3.90.36.00.200	996.585	R\$	100.000,00
9.96.12.122.1001.4.661	3.3.90.39.00.200	996.605	R\$	20.000,00
9.96.12.122.1001.4.661	3.3.90.36.00.200	996.610	R\$	10.000,00
9.96.12.122.1001.4.661	3.3.90.30.00.200	996.615	R\$	10.000,00
9.96.12.361.1010.4.990	4.4.90.51.00.200	996.645	R\$	250.000,00
9.96.12.361.1001.4.654	3.3.90.46.00.200	996.665	R\$	300.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.597.000,00</b>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2019.

**ELDERSON FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 053/2019  
Autoria: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva  
DEx/jpd.

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1554  
DE 14 / 11 / 2019



**LEI MUNICIPAL Nº 6.650**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.246.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil reais), visando atender às despesas com Inclusão da Categoria Econômica 3.3.90.39.00.200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Categoria Econômica	Valor
3.96.12.361.1001.4.646	3.3.90.39.00.200	R\$ 1.100.000,00
3.96.12.361.1001.4.648	3.3.90.39.00.200	R\$ 146.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.246.000,00</b>

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.351.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais), visando atender às despesas do Fundo Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.96.12.361.1001.4.657	3.3.90.39.00.200	996.465	R\$ 200.000,00
3.96.12.361.1001.4.654	3.3.90.39.00.200	417.385	R\$ 120.000,00
3.96.12.361.1001.4.654	3.3.90.39.00.200	417.417	R\$ 80.000,00
3.96.12.122.1001.4.007	3.3.90.39.00.200	996.725	R\$ 100.000,00
3.96.12.361.1010.4.171	3.3.90.32.00.023	996.140	R\$ 1.295.000,00
3.96.12.361.1001.4.174	3.3.90.39.00.023	996.185	R\$ 300.000,00
3.96.12.367.1010.4.177	3.3.90.30.00.048	996.230	R\$ 420,00
3.96.12.361.1010.4.169	4.4.90.51.00.200	996.255	R\$ 900.000,00
3.96.12.365.1003.4.652	3.3.90.48.00.023	996.280	R\$ 865.000,00
3.96.12.361.1003.4.105	3.3.90.39.00.023	996.295	R\$ 100.000,00
3.96.12.361.1001.4.657	4.4.90.52.00.200	996.475	R\$ 800.000,00
3.96.12.367.1010.4.170	3.3.90.32.00.028	996.565	R\$ 120.000,00
3.96.12.301.1003.4.262	3.3.90.39.00.200	996.570	R\$ 1.357.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5.351.000,00</b>

Art. 3º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.96.12.361.1010.4.017	4.4.90.51.00.200	996.045	R\$ 100.000,00
3.96.12.122.1001.4.007	4.4.90.51.00.200	996.050	R\$ 100.000,00
3.96.12.361.1010.4.171	3.3.90.32.00.023	996.055	R\$ 100.000,00
3.96.12.361.1010.4.171	3.3.90.32.00.028	996.080	R\$ 100.000,00
3.96.12.361.1010.4.173	3.3.90.39.00.200	996.051	R\$ 1.171.000,00
3.96.12.367.1003.4.167	3.3.90.39.00.200	996.105	R\$ 300.000,00
3.96.12.122.1001.4.007	3.3.90.32.00.200	996.120	R\$ 100.000,00
3.96.12.122.1001.4.007	3.3.90.39.00.200	996.145	R\$ 50.000,00
3.96.12.361.1001.4.654	3.3.90.39.00.200	996.150	R\$ 300.000,00
3.96.12.122.1001.4.646	3.3.90.39.00.200	996.165	R\$ 50.000,00
3.96.12.122.1001.4.648	3.3.90.39.00.200	996.170	R\$ 85.000,00
3.96.12.122.1003.4.649	3.3.90.36.00.028	996.175	R\$ 10.000,00
3.96.12.361.1001.4.174	3.3.90.39.00.200	996.195	R\$ 1.158.000,00
3.96.12.361.1010.4.173	3.3.90.39.00.023	996.200	R\$ 40.000,00
3.96.12.128.1003.4.182	3.3.90.36.00.023	996.205	R\$ 10.000,00
3.96.12.128.1003.4.182	3.3.90.14.00.023	996.220	R\$ 20.000,00
3.96.12.361.1001.4.654	3.1.90.13.00.200	996.340	R\$ 400.000,00
3.96.12.361.1001.4.655	3.3.90.30.00.200	996.390	R\$ 500.000,00
3.96.12.361.1001.4.655	3.3.90.36.00.023	996.395	R\$ 16.000,00
3.96.12.361.1001.4.655	3.3.90.39.00.200	996.410	R\$ 700.000,00
3.96.12.361.1001.4.657	3.3.90.30.00.200	996.415	R\$ 280.000,00
3.96.12.361.1003.4.186	4.4.90.52.00.200	996.550	R\$ 80.000,00
3.96.12.361.1003.4.180	3.3.90.38.00.023	996.555	R\$ 55.000,00
3.96.12.361.1003.4.180	4.4.90.52.00.023	996.560	R\$ 10.000,00
3.96.12.122.1001.4.007	3.3.90.36.00.200	996.535	R\$ 100.000,00
3.96.12.122.1001.4.001	3.3.90.39.00.200	996.600	R\$ 20.000,00
3.96.12.122.1001.4.661	3.3.90.36.00.200	996.610	R\$ 10.000,00
3.96.12.122.1001.4.661	3.3.90.30.00.200	996.615	R\$ 10.000,00
3.96.12.361.1010.4.980	4.4.90.51.00.200	996.640	R\$ 250.000,00
3.96.12.361.1001.4.654	3.3.90.46.00.200	996.665	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 8.397.000,00</b>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2019

ELDERSON FERRERADASILVA  
Prefeito Municipal

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

